



PROCESSO 19.0.000000117-4
INTERESSADO ESMAT.

ASSUNTO Contratação do Curso COLABORAÇÃO PREMIADA I.

Projeto Básico Nº 3 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação do instrutor **Doutor Américo Bedê Freire Júnior**, para realização do Curso COLABORAÇÃO PREMIADA I, para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma I.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

- a. O fenômeno da *Criminalidade Organizada* ocupa na atualidade, o cerne dos debates de ordem acadêmica e profissional, assumindo, na conjuntura brasileira, posição de destaque no plano das discussões levadas a efeito pela sociedade.

O curso Organizações Criminosas: Estrutura e Funcionamento II faz parte da estrutura do curso de Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção, implementado nas dependências da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que permitirá o aprofundamento dos conhecimentos na área acadêmico-profissional de operadores do Direito e estudiosos da área Criminal, apresentando relevância ímpar no plano dos estudos sobre a corrupção e suas relações com o crime organizado e seus impactos nas instituições e na vida pública brasileira.

A doutrina brasileira sempre observou que conceituar a criminalidade organizada representa tarefa de intrincada complexidade, pois saber “o que a criminalidade organizada realmente é, como ela se desenvolve, quais são suas estruturas e suas perspectivas futuras é algo difícil de precisar”, como vale lembrar as indagações de Winfried Hassemer (*in* Segurança Pública no Estado de Direito. São Paulo: Revista de Direito Alternativo, 1994, p. 24).

Outro dado importante que se viu contemplado no conceito legal de criminalidade organizada da Lei nº 12.850, de 2013, é a compartimentalização das atividades, expressada na determinação de que haja divisão de tarefas, o que, a bem da verdade, serve a fortalecer o sentido de estruturação empresarial que norteia a criminalidade organizada.

Acompanhando a efervescência desse debate, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, de maneira inovadora e pioneira, oferta à comunidade acadêmica e profissional, mormente aos servidores e profissionais do Tribunal de Justiça do Estado, um curso singular, resultado da fusão de conhecimentos teóricos e práticos voltados a um estudo denso e solidificado do fenômeno da criminalidade organizada e o efetivo campo de sua aplicação real no sistema jurídico brasileiro.

- b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação do Professor Doutor **Américo Bedê Freire Júnior**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.
- c. O Professor **Américo Bedê Freire Júnior** é graduado em Direito pela Universidade Estadual do Maranhão (1997). Mestre em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais – Faculdades de Vitória, 2004. Doutor em Direitos Fundamentais – Faculdades de Direito de Vitória, 2014. Atualmente é professor titular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Faculdade de Vitória; professor da graduação, da FDV/ES. Atua principalmente nos seguintes temas: Processo Penal, Direito Constitucional, Direito Penal, Princípios Constitucionais Processo Penal. ExPromotor de Justiça/ MA aprovado em 1º lugar; ex-procurador da Fazenda Nacional. Juiz federal titular em Vitória-ES, aprovado em 1º lugar no 8º concurso do TRF da 2ª Região. Fonte: [req://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4281687T6](http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4281687T6).
- d. Considerando a notória capacidade técnica, experiência e idoneidade do professor, o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos,

compreendemos que a contratação deste professor, com fulcro no artigo 25, inciso II, parágrafo 1º combinado com o artigo 13 da Lei nº. 8.666/93 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Oferecer um curso de Pós-Graduação voltado para o estudo e discussão, no mais elevado nível, do fenômeno da corrupção, considerado o papel da sociedade e das instituições no seu combate, compreendendo, em igual medida, o estudo dos mecanismos institucionais de seu enfrentamento na atualidade. Esse estudo permitirá a capacitação dos profissionais da área jurídica, por meio de um rol de disciplinas de caráter teórico e prático, absolutamente indispensáveis à compreensão do seu objeto de estudo.

3.2 Objetivo específico:

- Proporcionar aos discentes instrumentos para a efetiva compreensão e aprendizagem do fenômeno da corrupção;
- Familiarizar os alunos com os termos e conceitos próprios à matéria, aplicando-os nas construções teóricas e práticas em sala de aula;
- Confrontar os dispositivos normativos em estudo com a realidade social, política e econômica brasileira, possibilitando aos alunos uma análise crítica sobre o sistema;
- Estimular a argumentação e o raciocínio jurídico em sala de aula, pela aplicação de técnicas de ensino aprendizagem e do incentivo à participação efetiva dos alunos;
- Buscar a interpretação dos dispositivos legais estudados à luz da Constituição Federal, analisando, ainda, as relações intrínsecas com as outras disciplinas do Direito;
- Engendrar discussões e debates em sala de aula por meio da proposição de problemas e estudo de casos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

- a. O curso **COLABORAÇÃO PREMIADA I** refere-se a um curso de Formação continuada.
- b. Será realizado para **uma turma** com total de **setenta (70) vagas**.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.
- d. A metodologia: aula expositiva e dialogada, a aplicação de outras técnicas de ensino-aprendizagem, envolvendo debates, discussão de temas, estudo de caso e trabalhos em grupo.
- e. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.
- f. As inscrições dos alunos selecionados foram previamente realizadas, como consta no Edital de seleção da Pós em Estado de Direito e Combate à Corrupção.
- g. A divulgação do curso e o processo de inscrição será realizada Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Tribunal de Justiça e Intranet.

4.2 Conteúdo Programático

- Conceito de colaboração premiada;
- Colaboração premiada ou delação premiada?;
- Colaboração premiada na Lei nº 12.850, de 2013;
- Requisitos de admissibilidade da colaboração premiada;
- Prêmios previstos na lei em benefício do agente colaborador;
- Legitimação para a celebração do acordo de colaboração premiada;
- Retratação do acordo de colaboração premiada;
- A homologação do acordo de colaboração.

4.3 Público Alvo

Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores de Órgãos Conveniados com a Esmat, inscritos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.

4.4 Carga Horária Total

- 15 horas/aulas.

4.5 Datas

- 20 e 21 fevereiro de 2019.

5. FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

- Ter frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, que serão registradas manualmente pelos(as) professores(as) em sala de aula. A avaliação do módulo será realizada por meio de atividades disponibilizadas pelo professor, de acordo com a temática da disciplina.
- O monitoramento será realizado no decorrer do curso e a avaliação de reação será realizada ao final do curso.
- A certificação do aluno acontecerá após a integralização de todas as disciplinas do curso de Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção. Deverá, ao final, ser aprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de artigo científico. Deverá ter nota acima de 7,00 no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- A divulgação do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para a Sala de Aula:

- Computador, conectado à internet;
- Computador para projeção dos slides;
- Quadro e pincéis;
- Café;
- Água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência, pela servidora **Tayná Nunes Quixabeira**, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**,
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em 22/01/2019, às 10:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**
Pretto, Diretora Executiva, em 22/01/2019, às 10:45, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2382683** e o
código CRC **334E2D8B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Despacho Nº 6713 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do instrutor **Américo Bedê Freire Júnior** para realização do Curso **COLABORAÇÃO PREMIADA I**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e servidores de órgãos conveniados com a ESMAT, inscritos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma I, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2404803), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2403916), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação do instrutor **Américo Bedê Freire Júnior**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2382763.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 06/02/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2404986** e o código CRC **A299693A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000000117-4
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO - COLABORAÇÃO PREMIADA I

Decisão Nº 349 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do instrutor **Américo Bedê Freire Júnior** para realização do Curso **COLABORAÇÃO PREMIADA I**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e servidores de órgãos conveniados com a ESMAT, inscritos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma I, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2404803), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2403916), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2404986, para contratação do instrutor **Américo Bedê Freire Júnior**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2382763.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

- 1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório;
- 2. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido; e
- 3. DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 07/02/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2405240** e o código CRC **F783364E**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 060100 - FUNJURIS	Número do Documento 2019NE00289	Data de Emissão 11/02/19
Credor 79301797372 - AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR	Valor 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário
Natureza	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas Financeiras	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	07 - Licitação Inexigível	Embasamento Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	05/02/2019	Local de Entrega	TJTO
Processo	19.0.000000117-4	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		4.500,00

Cronograma

Fevereiro	4.500,00		
-----------	----------	--	--

Saldo Dotação

Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
54.810,00	0,00	4.500,00	50.310,00
	Crédito pré-empenhado		
	0,00		
	Crédito bloqueado		
	0,00		

Observação

Projeto pedagógico da Módulo VII - Colaboração Premiada I, da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II, contratação de instrutor, Mestre Américo Bedê Freire Júnior. Empenho autorizado através do Decisão ASJUADMDG nº 349 (2405240) no SEI nº 19.0.000000117-4, a Nota de Empenho, substituirá o instrumento contratual, consoante art 62 do Estatuto Licitatório, conforme Decisão ASJUADMDG nº 349 (2405240)

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Curso Colaboração Premiada I	1	Unidade	4.500,00	4.500,00

Descrição: Contratação de instrutor, Mestre Américo Bedê Freire Júnior, para realização do projeto pedagógico do Módulo VII - Colaboração Premiada I, da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 15/02/2019, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 19/02/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2425446** e o código CRC **C646B588**.